



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

**EDITAL Nº 09, DE 27 DE MAIO DE 2022.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, com as respectivas alterações, na Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no Ofício Circular SG/PGR nº 258, de 6 de janeiro de 2021, e no EDITAL Nº 01, de 23 de março de 2022, resolve convocar para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração os candidatos que se inscreveram como negros no I Processo Seletivo Público de 2022, da Procuradoria da República no Amazonas, para formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior de cursos nas áreas administrativa e jurídica, observadas as disposições constantes neste edital:

**1 – DO OBJETIVO**

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do/a candidato/a.

**2 – DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

2.1 A Comissão de Heteroidentificação, constituída pela PORTARIA Nº 080, DE 19 DE MAIO DE 2022, é composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, e com diversidade de gênero e cor.

**3 – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

3.1 O/A candidato/a que se autodeclarou negro/a será submetido/a ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item III do EDITAL Nº 01, de 23 de março de 2022.

3.1.1 O/A candidato/a deverá verificar a data e o horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme item 4 deste Edital.

3.1.1.1 Não será realizado procedimento fora da data e horário predeterminados no item 4 deste edital.

3.1.1.2 As entrevistas serão realizadas em formato tele presencial.

3.1.1.2.1 Quando do procedimento de Heteroidentificação de forma tele presencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas.

3.1.1.2.1.1 Caberá ao candidato/a certificar-se do recebimento do e-mail com o link da chamada para o procedimento até às 15h00 do dia anterior à data agendada no item 4 deste Edital.

3.1.1.2.1.2 Havendo dificuldade de acesso, o/a candidato/a poderá requerer, mediante o e-mail [pram-estagio@mpf.mp.br](mailto:pram-estagio@mpf.mp.br), até às 12h00 do dia 30/05/2022, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

3.2.1 O/A candidato/a que se recusar à gravação não terá a sua autodeclaração de negro/a confirmada e será eliminado/a do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.4 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.5 O/A candidato/a deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.6 Ao/À candidato/a será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.

3.7 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

3.7.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.8 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.9 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

3.9.1 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o/a candidato/a e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.10 É facultado à Comissão de Heteroidentificação solicitar nova entrevista pessoal (tele-presencial ou presencial) e documentos caso entenda ser necessário.

3.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, poderá o/a candidato/a ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.12 Será eliminado/a do concurso o/a candidato/a para o qual tenha sido identificada notória má-fé na autodeclaração apresentada no ato de inscrição.

3.13 O/A candidato/a que não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação ou a Comissão Recursal no dia e horário, estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração de negro/a não confirmada e passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.14 O/A candidato/a cuja autodeclaração não for validada no procedimento de Heteroidentificação será considerado reprovado para a inscrição como cotista e passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.15 O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.16 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <http://www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.17 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 1 dia útil contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.

3.17.1 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Recursal, por meio do e-mail [pram-estagio@mpf.mp.br](mailto:pram-estagio@mpf.mp.br), e o resultado definitivo será divulgado na data de 06/06/2022.

3.17.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o/a candidato/a por ela prejudicado.

3.18 A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.19 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova entrevista pessoal (tele presencial ou presencial).

3.20 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

3.21 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/am/estagie-conosco>.

3.22 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

#### 4- DO CRONOGRAMA

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>CANDIDATO</b>
31/05/2022	09:30h (Horário de Manaus)	YANCA LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA
31/05/2022	10:00h (Horário de Manaus)	NAYRA GEOVANA GOMES DE SOUZA
31/05/2022	10:30h (Horário de Manaus)	PABLO ELITON DE SOUZA MEDEIROS
31/05/2022	11:00h (Horário de Manaus)	VICTOR KALEL DA SILVA LIMA

THIAGO PINHEIRO CORRÊA  
Procurador-Chefe